



## **RESOLUÇÃO CONAD Nº. 17/2016**

Cria o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Faculdade Internacional da Paraíba e aprova o seu Regimento Interno.

O Conselho Superior Administrativo (CONAD) da Faculdade Internacional da Paraíba (FPB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral da Instituição, em reunião realizada em 29 de junho de 2016, considerando:

A importância do fortalecimento e institucionalização dos estudos e atividades de pesquisa e extensão sobre Cidadania e Direitos Humanos nos cursos de graduação e de pós-graduação por ela ofertados,

As recomendações do Grupo de Trabalho Multidisciplinar instituído pela Portaria DA/FPB nº. 37/2016, de 07 de março de 2016,

Os desdobramentos dessa ação institucional na sua comunidade interna e nas interações desta com a sociedade,

A Missão Institucional da FPB, que orienta para a formação de profissionais com sólida formação humanística e técnico-científica, conscientes do seu papel social e comprometidos com o exercício da cidadania plena,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Faculdade Internacional da Paraíba e aprovar o seu Regimento Interno.

**Art. 2º** O Regimento de que trata o artigo anterior está anexo a esta Resolução e dela é parte integrante.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação na página de internet da FPB, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior Administrativo da Faculdade Internacional da Paraíba, em 29 de junho de 2016.

***Clay José Matozzo***

Presidente do CONAD

**ANEXO À RESOLUÇÃO CONAD/FPB 17/2016, de 29 de junho de 2016**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
DA FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA**

**Art. 1º** Este Regimento Interno disciplina as normas e procedimentos internos relativos ao Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos – NCDH da Faculdade Internacional da Paraíba, seu propósito, objetivos, estrutura e competências.

**Art. 2º** O NCDH da FPB tem o propósito de contribuir para o fortalecimento da atuação nas áreas do ensino, da extensão e da pesquisa em Cidadania e Direitos Humanos, no âmbito da Faculdade Internacional da Paraíba, sendo aberto à participação de docentes e discentes de outras instituições de ensino superior e de membros de entidades, organizações e movimentos sociais de promoção e defesa dos Direitos Humanos.

**Art. 3º** São objetivos específicos do NCDH:

I. Fomentar atividades de ensino, extensão e pesquisa na área de Cidadania e Direitos Humanos entre o pessoal docente, discente e técnico-administrativo da FPB.

II. Desenvolver intercâmbios e parcerias com instituições e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de políticas e ações na área de Cidadania e Direitos Humanos em âmbito local, regional e nacional.

III. Promover cursos, palestras, eventos na área, que ofereçam contribuição para o fortalecimento da Cidadania, dos Direitos Humanos e da construção de uma cultura de paz e o fortalecimento de uma sociedade inclusiva e democrática.

IV. Promover, apoiar e divulgar a produção científica de temas relacionados a Cidadania e Direitos Humanos.

V. Apoiar docentes, discentes e pessoal técnico-administrativo em ações na área de Cidadania e Direitos Humanos, oferecendo assessoria técnico-científica.

VI. Atuar como promotor de educação continuada em Direitos Humanos de profissionais e militantes que atuam na área pública ou privada;

VII. Oferecer apoio técnico-científico ao corpo docente, às coordenações de curso e à Direção da FPB para promoção e implementação de atividades pedagógicas relacionadas a ‘temas transversais’ inerentes ao processo formativo dos estudantes vinculados aos cursos da Instituição.

VIII. Fazer articulação e encaminhamento conjunto com a Coordenação de Apoio à Pesquisa e Extensão – CAPEX, Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NPA, Núcleo de Acessibilidade e demais órgãos da FPB, para efetivação de ações.

**Art. 4º** O NCDH terá a seguinte estrutura administrativa:

I. Comitê Assessor.

II. Coordenação Geral.

**Art. 5º** O Comitê Assessor do NCDH terá a seguinte composição:

- I. Um (01) representante docente de cada Escola da FPB.
- II. Um (01) representante do corpo discente (graduação).
- III. Um (01) representante do corpo discente (pós-graduação).
- IV. Um (01) representante do pessoal técnico-administrativo.
- V. Um (01) representante da sociedade civil ou de órgão externo à FPB, que atue na área.

**Parágrafo único.** Os representantes dos segmentos que compõem o Comitê Assessor do NCDH da FPB serão escolhidos pelos seus respectivos pares, sendo formalmente indicados à Direção Acadêmica da Instituição, com mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

**Art. 6º** A Coordenação do NCDH terá a seguinte composição:

- I. Coordenador, docente da FPB contratado em regime de trabalho em tempo parcial ou tempo integral, nomeado pelo Diretor Acadêmico.
- II. Coordenador Adjunto, docente da FPB escolhido entre os representantes docentes de cada Escola no Comitê Assessor, nomeado pelo Diretor Acadêmico.

**Parágrafo único.** O Coordenador e o Coordenador Adjunto do NCDH da FPB terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

**Art. 7º** Compete ao Comitê Assessor do NCDH:

- I. Dar assessoramento aos trabalhos do Núcleo e da Coordenação.
- II. Emitir parecer sobre projetos apresentados ao Núcleo.
- III. Propor políticas e ações para o desenvolvimento dos trabalhos do Núcleo na área de Cidadania e Direitos Humanos.
- IV. Aprovar o Plano de Ação Semestral (PAS) proposto pela Coordenação para ser levado à apreciação e homologação da Direção Acadêmica.

**§1º** O Comitê Assessor reunir-se-á em caráter ordinário uma (01) vez a cada bimestre, ou em caráter extraordinário se convocado pelo Coordenador do Núcleo.

**§2º** As reuniões do Comitê Assessor serão convocadas pelo Coordenador do Núcleo, com prazo de antecedência mínimo de 72 horas, com pauta previamente informada.

**§3º** Não haverá quórum mínimo para deliberações, e estas serão tomadas por maioria simples dos presentes às respectivas reuniões.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador do NCDH:

- I. Representar o NCDH em instâncias acadêmicas e administrativas da FPB e em órgãos e instituições públicas e privadas que tratam do tema de Cidadania e Direitos Humanos.
- II. Promover e se responsabilizar pelo regular e bom andamento dos trabalhos do NCDH e por ele responder perante a Direção Acadêmica e a comunidade interna da FPB.

- III. Convocar e coordenar reuniões do Comitê Assessor.
- IV. Solicitar informações a quaisquer órgãos da FPB, relacionadas às suas atribuições, que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos realizados pelo Núcleo.
- V. Solicitar, quando necessário, recursos materiais e financeiros à Direção Acadêmica da FPB para suprir necessidades voltadas ao bom desempenho das atividades do NCDH.
- VI. Responder à Direção Acadêmica, às coordenações de curso e a outros órgãos da FPB sobre questões dirigidas ao Núcleo, relacionadas às suas atribuições.
- VII. Se responsabilizar pela execução do Plano de Ação Semestral (PAS) aprovado pelo Comitê Assessor e pela Direção da FPB.
- VIII. Redigir as atas das reuniões do Comitê Assessor, ou designar algum dos membros deste Comitê para fazê-lo a cada reunião realizada, mantendo-as em arquivo próprio do Núcleo devidamente atualizadas e assinadas.
- IX. Apresentar, à Direção Acadêmica, relatório semestral de atividades realizadas pelo NCDH.

**Art. 9º** Compete ao Coordenador Adjunto do NCDH substituir o Coordenador em suas faltas e, sempre que necessário, apoiá-lo na gestão do Núcleo.

**Art. 10.** O Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da FPB funcionará nas instalações da Instituição, em local indicado pela Direção Geral.

**Art. 11.** Os casos omissos neste Regimento Interno, desde que de natureza acadêmica, serão decididos pela Direção Acadêmica da FPB, após ouvir a Coordenação e o Comitê Assessor do NCDH.

**Parágrafo único.** Em se tratando de casos omissos de natureza financeira, estes serão decididos pela Direção Geral da FPB, ouvidas a Coordenação do NCDH e a Direção Acadêmica.

Aprovado pelo Conselho Superior Administrativo da FPB por meio da Resolução nº 17/2016.

*Clay José Mattozo*

Presidente do CONAD